



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNAC/MA
Fonte do Bispo, Rua Cândido Ribeiro nº 850 – Centro, São Luis – MA
Tel: (98) 3231-4738. Fax: (98) 3232-6484

**Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Recursos Humanos para Unidade
de Internação Masculina Centro da Juventude Esperança
EDITAL N°. 01/2012**

O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC/MA e da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria nº 791/PRES/2012, de 20 de setembro de 2012, tornam público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação de Monitores para a Unidade de Internação Masculina Centro da Juventude Esperança.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, coordenado pela Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC/MA por meio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria nº 791/PRES/2012, de 20 de setembro de 2012.

1.2 – O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar profissionais de nível médio para contratação por tempo determinado, em caráter excepcional, para prestarem serviço na Unidade de Internação Masculina Centro da Juventude Esperança, situada na Rua do Colégio, s/nº, bairro da Maiobinha, São José de Ribamar – MA.

1.3 – O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Maranhão, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, a critério da FUNAC/MA.

1.4 – A seleção para os postos de trabalho de que trata este Edital será realizada mediante Avaliação Curricular, Avaliação de Conduta Moral, Avaliação Comportamental em Grupo, Entrevista de Seleção por Competência e Curso de Formação.

1.5 – A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais e seu cumprimento será definido conforme as necessidades da FUNAC/MA.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – Antes de iniciar sua inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se candidatar ao Processo Seletivo Simplificado.

2.1.1 – São condições para a inscrição:

- a) Ser brasileiro ou brasileira ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;
- b) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- c) Encontrar-se quite com suas obrigações eleitorais, fiscais, civis e militares;
- d) Ter idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos completos à data de inscrição neste Processo Seletivo;
- e) Ter, no mínimo, concluído 01 (um) Curso e/ou Formação na área de Direitos Humanos (nas temáticas relacionadas às áreas de Medidas Socioeducativas, Estatuto da Criança e do

Adolescente, Sistema Nacional Socioeducativo – SINASE, assuntos relacionados ao Idoso, Proteção à Mulher, Grupos em Situação de Risco e Vulnerabilidade Social entre outros temas afins) com carga horária mínima de 20 horas;

- f) Conhecer e estar de acordo com as exigências dispostas no presente Edital para provimento dos cargos temporários do Poder Executivo do Estado do Maranhão;
- g) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- h) Não ter sido licenciado "*ex-officio*" ou excluído "*ex-officio*" a bem da disciplina das Forças Armadas ou Forças Auxiliares;
- i) Não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade, medida de segurança, transação penal ou qualquer condenação prevista no Código Penal Brasileiro.

2.2 – Para inscrever-se no Seletivo Simplificado, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição, disponibilizada na Sede da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC/MA, situada na Fonte do Bispo, Rua Cândido Ribeiro nº 850 – Centro, São Luis – MA, acrescida dos documentos listados no item 2.3, que deverão ser entregues e protocolados no mesmo local, no horário de 14:00 às 18:30 horas na **Comissão de Processo Seletivo Simplificado da FUNAC/MA no período de 08 a 11 de outubro de 2012**.

2.2.1 – O candidato ao protocolar sua inscrição declara estar de acordo de forma tácita e expressa, quanto aos termos deste Edital. Assim, o candidato atesta, sob as penas da lei, atender às condições para inscrição e que as informações prestadas nesta ficha correspondem à verdade.

2.3 – Os documentos necessários para inscrição do Processo Seletivo Simplificado são:

- a) Ficha de inscrição, preenchida, devidamente assinada;
- b) Cópia autenticada do Diploma de conclusão de Ensino Médio, fornecido por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- c) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- d) Currículo Vitae comprovado;
- e) Comprovante de residência atualizado (Conta de água, luz ou telefone);
- f) Certidão Negativa original de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Civil e Certidões de Nada Consta emitidas pela Justiça Federal e Justiça Estadual e Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).

2.3.1 – A documentação das letras "a" a "f", devem ser entregues em envelope no ato da inscrição conforme item 2.2, sendo que a ausência de algum(ns) desse(s) item(ns) implicará na desclassificação automática do candidato;

2.4 – O candidato que não preencher os requisitos deste Edital terá sua inscrição indeferida no Processo Seletivo Simplificado;

2.5 – A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração específica para este Processo Seletivo Simplificado, com firma reconhecida em cartório. O Procurador deverá se identificar por meio de cédula de identidade, entregando a procuração juntamente com cópia de sua cédula de identidade;

2.6 – Somente serão avaliados os currículos entregues no período estipulado no subitem 2.2;

2.7 – Não serão aceitas inscrições e documentos encaminhados via fax, via postal e/ou e-mail;

Herc

2.8 – Não será permitida a entrega de documentos após o período de inscrição;

2.9 – As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado do direito de excluir do certame aquele candidato cuja Ficha de Inscrição e Currículo forem preenchidos de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível ou que fornecerem dados inverídicos;

2.10 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, posterior alegação de desconhecimento.

3 – DO CARGO

3.1 – Visando o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, o cargo, os pré requisitos, a remuneração mensal bruta, carga horária de trabalho semanal e quantidade de vagas estão estabelecidos no Quadro 01, abaixo:

Quadro 01

Nº	Cargo	Pré-requisito	Remuneração mensal bruta (R\$)	Carga horária de trabalho semanal	Vagas
01	Monitor	Nível Médio concluído; ter, no mínimo, concluído 01 (um) Curso e/ou Formação na área de Direitos Humanos	724,00	30	27
Total de vagas					27

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1. A descrição sumária do cargo está descrita no Quadro 02, abaixo:

Quadro 02

A – NÍVEL MÉDIO	
CARGO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Monitor	Garantir a segurança dos adolescentes e a tranquilidade no interior da Unidade. Intervir, sempre que necessário, para evitar conflitos entre os adolescentes e entre adolescentes e funcionários; Realizar revista diária nos alojamentos dos adolescentes, bem como observar e monitorar o processo das visitas referente à ocupação dos espaços e posturas permitidas; Realizar revista pessoal nos adolescentes, de acordo com as normas estabelecidas; Realizar, quando determinado, revista nas instalações físicas da Unidade; Obrigatoriamente proceder à contagem dos adolescentes em toda passagem de plantão. Cumprir criteriosamente a designação de postos de serviço, respondendo pelo cumprimento das atribuições pertinentes aos postos em que for escalado. Participar de reuniões multidisciplinares, setoriais ou por convocação, a fim de favorecer o desenvolvimento da equipe e do adolescente quanto ao seu processo socioeducativo. Agir, sempre que necessário, para evitar fugas e conter

Aberc

	movimentos coletivos de indisciplina; Executar a triagem dos materiais e objetos, para a devida permissão de entrada na Unidade e entrega aos adolescentes, observando as normas institucionais; Registrar em Livro de Ocorrências e comunicar à Coordenação de Segurança qualquer anormalidade que presenciar ou que tiver conhecimento; Participar dos processos de educação continuada oferecidos pela Fundação, objetivando sua capacitação e desenvolvimento profissional; Atuar em equipe cumprindo suas funções e colaborando com os demais servidores na definição de medidas de segurança e das avaliações dos adolescentes, buscando e trocando informações, garantindo o ambiente seguro e educativo da Unidade. Executar outras atividades, no campo da segurança, determinadas pelo superior competente; Acompanhar os adolescentes em atividades externas; Cumprir rigorosamente o Regimento interno.
--	---

5 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 – O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á conforme as etapas do Quadro 03 abaixo:

Quadro 03

Nº	ETAPA	DATA	CANDIDATO
01	Divulgação do Edital.	10/10/2012	Divulgação em diário oficial
02	Inscrições dos Candidatos.	10 a 17/10/2012	Preencher a Ficha de inscrição; Entregar documentação do item 2.3
03	Triagem, Avaliação Curricular e de Conduta Moral.	10 a 18/10/ 2012	Aguardar divulgação da lista de classificados.
04	Divulgação da Lista de Candidatos classificados para Avaliação comportamental de grupo.	19/10/2012	Consultar o site www.funac.ma.gov.br Consultar diário oficial.
05	Realização das Avaliações comportamentais em grupo.	22 a 24/10/2012	Comparecer ao local de aplicação das avaliações de grupo.
06	Divulgação dos candidatos classificados.	26/10/2012	Consultar o site www.funac.ma.gov.br Consultar diário oficial.
07	Recebimento de Recursos.	29/10/2012	Protocolar Recurso na Sede da FUNAC/MA
08	Divulgação do Resultado da apreciação dos Recursos.	31/10/2012	Consultar o site www.funac.ma.gov.br Consultar diário oficial.
07	Divulgação da Lista de Candidatos Aprovados para a Entrevista de seleção por competência.	31/10/2012	Consultar o site www.funac.ma.gov.br Consultar diário oficial
08	Realização da Entrevista de seleção por competência.	01 a 06/11/2012	Apresentar-se no local de realização de Entrevista.
09	Divulgação da Lista de Candidatos aprovados para curso de formação.	08/11/2012	Consultar o site www.funac.ma.gov.br Consultar diário oficial;
10	Realização Curso de formação.	09 a 10/11/2012	Apresentar-se ao local de formação
13	Assinatura do contrato.	12/11/2012	Apresentar-se a sede da FUNAC

5.2 – Critérios para a Triagem da Documentação:

- a) Serão classificados os candidatos que obtiverem maior número de pontos.

Debere

- b) A classificação dar-se-á em ordem decrescente de pontos, de acordo com o resultado.
- c) Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência sucessivamente, o candidato que obtiver maior tempo de experiência comprovada em trabalho com o Sistema Socioeducativo;
- d) Candidatos que não apresentarem, comprovadamente, **Formação escolar ou acadêmica**, conforme critérios deste edital, serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

- 5.3 – Do Processo de Triagem da Documentação dos Candidatos pela Comissão.
- 5.3.1 – A Triagem dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na análise conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo de forma detalhada:
- a) Formação escolar, devidamente comprovada, com identificação dos títulos, dos certificados, com carga horária ou quantidade de dias do evento;
 - b) Experiência profissional, devidamente comprovada;
 - c) Atuação laborativa ou voluntariado na área de Direitos Humanos, devidamente comprovada, **com firma reconhecida**, com carga horária ou quantidade de dias;

5.3.2 – Para pontuação da formação escolar e experiência profissional comprovada na área de atuação serão considerados os critérios descritos nos Quadros 04 e 05 abaixo:

**Quadro 4
CARGO DE NÍVEL MÉDIO**

Formação escolar ou acadêmica	Pontos	Máximo de Pontos	Máximo de Certificados
Curso básico na área de segurança com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.	5,0	05	01
Cursos de aperfeiçoamento na área de segurança com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	2,5	10	04
Curso e/ou formação na área de Direitos Humanos com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	5,0	25	05
Pontuação total		40	10

Quadro 05

Experiência Profissional	Pontos	Pontuação Máxima
Exercício profissional na área de segurança	02 por ano completo	20
Exercício profissional em instituições de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.	04 por ano completo	40
Pontuação total		60

5.3.4 – Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, uma das seguintes opções:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): Original e cópia das páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional na função a qual concorre para a autenticação no ato da inscrição;
- b) Declaração/certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, com o CNPJ da empresa/instituição, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função, com a descrição das atividades desenvolvidas, com firma reconhecida em cartório;
- c) Atestado ou declaração, no caso de profissional autônomo, informando o período e a espécie do serviço realizado, assinado pelo próprio profissional, acompanhada da cópia dos comprovantes de pagamento da Previdência Social ou de pagamento de ISS ou da Guia de Pagamento Autônomo (RPA), ou recibo de prestação de serviços, com o CPF do contratante;

5.3.5 – Para fins de contagem de experiência profissional serão pontuados somente os comprovantes dos últimos 10 (dez) anos a partir da data de inscrição;

5.3.6 – Cada título e comprovante de experiência profissional serão considerados uma única vez;

5.3.7 – Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste Edital, os pontos não serão apurados.

6 – AVALIAÇÕES COMPORTAMENTAIS EM GRUPO

6.1 – As Avaliações Comportamentais em Grupo (ACG) são de caráter eliminatório e classificatório. Elas visam medir e avaliar as condutas emitidas pelos candidatos em situações controladas a fim de verificar o grau de conformidade entre estas e o padrão de comportamentos necessários para o bom exercício da função disponibilizada neste Processo Seletivo Simplificado. Comportamento se define como qualquer ação do indivíduo que pode ser observada por outra pessoa e descrita em termos observáveis e mensuráveis;

6.2 – As ACG serão realizadas conforme calendário disponibilizado por este edital e/ou através do site www.funac.ma.gov.br.

6.3. – O candidato classificado para as ACG deverá comparecer ao local indicado, na data marcada com antecedência mínima de 30 minutos. O candidato que não respeitar o horário estipulado ou não estiver em sala no início das aplicações das técnicas de grupo não poderá participar do processo seletivo em data ou horário posterior estando, automaticamente, eliminado do certame.

6.3.1 – As técnicas de ACG serão aplicadas por um profissional, ora denominado condutor, que terá a função de orientar e dar instruções sobre as tarefas a serem executadas e a finalidade de cada uma.

6.3.2 – A avaliação de desempenho dos candidatos será realizada por uma equipe de 05 (cinco) pessoas, sendo 02 (dois) profissionais da área de coordenação técnica, 02 (dois) da área de disciplina e segurança da unidade e 01 (um) psicólogo.

6.3.3 – A nota do candidato será a média aritmética obtida por meio da soma das notas atribuídas pelos membros da equipe de avaliação.

6.3.4 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente através das médias obtidas nas ACG.

6.4 – Os candidatos em classificação posterior ao item 6.3.4 serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

7 – AVALIAÇÃO DE CONDUTA MORAL

7.1 – Para esta etapa, serão exigidas as seguintes documentações: Certidão Negativa original de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Civil e Certidões de Nada Consta emitidas pela Justiça Federal e Justiça Estadual e Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).



7.1.1 – Os candidatos poderão ser submetidos a um processo de Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilíbada (Investigação Social), de caráter eliminatório, que tem como objetivo verificar se possuem idoneidade e conduta compatíveis com as responsabilidades do cargo.

7.2 – Declarações falsas ou inexatas no fornecimento de dados para efeitos de comprovação de idoneidade, bem como apresentação de documentos falsos, em qualquer hipótese, determinarão o cancelamento da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os fatos dela decorrentes, em qualquer época, mesmo após a conclusão do certame, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

7.3 – A FUNAC/MA poderá consultar outras entidades, integrantes ou não do Sistema de Defesa Social, a seu critério, para proceder integral ou parcialmente à execução da Avaliação de Conduta Moral.

8 – ENTREVISTA DE SELEÇÃO POR COMPETÊNCIA

8.1 – A Entrevista de Seleção por Competência (ESC), de caráter obrigatório e eliminatório, é uma investigação sobre o repertório comportamental do candidato através de perguntas abertas, com verbos no passado e situações vivenciadas visando identificar as condutas adotadas por ele nestes contextos.

8.1.1 – O candidato classificado para a ESC deverá comparecer ao local indicado, na data marcada com antecedência mínima de 30 minutos. O candidato que não respeitar o horário estipulado ou não estiver em sala no início da entrevista não poderá participar do processo seletivo em data ou horário posterior estando, automaticamente, eliminado do certame.

8.2 – As entrevistas, para cada candidato, serão realizadas por 03 (três) avaliadores estando a condução do processo de acordo com a discricionariedade e conveniência dos entrevistadores.

8.3 – A nota do candidato será a média aritmética obtida por meio da soma das notas atribuídas por cada entrevistador durante a ESC.

8.4 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente por meio das médias obtidas nas ESC.

8.4.1 – A comprovação da omissão e ou negação, pelo candidato, de informações relevantes na entrevista, implicará em sua imediata eliminação do Processo Seletivo Simplificado e caso tenha ultrapassado essa fase, na anulação da contratação realizada.

8.5 – Os candidatos avaliados nesta etapa receberão parecer com a descrição de “classificados” ou “desclassificados” para as exigências das atividades inerentes ao cargo.

9 – CURSO DE FORMAÇÃO

9.1 – Serão convocados para o Curso de Formação, os candidatos classificados dentro da última ordem do número de até 03 (três) vezes o quantitativo de vagas disponíveis neste Edital.

9.2 – Serão eliminados os candidatos convocados para o Curso de Formação que não comparecerem ao local e data estipulados, ou ainda que tenham presença inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso.

9.3 – Ocorrendo vacância oriunda de desistência ou eliminação de candidatos no Curso de Formação, serão convocados aqueles que, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, receberam parecer “classificado” para as exigências das atividades inerentes ao cargo.

10 – DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1 – Serão reservadas vagas a Pessoas com Deficiência - PCD, na proporção de 5% (cinco por cento) das respectivas vagas previstas neste Edital.

10.1.1 – Consideram-se Pessoas com Deficiência - PCD, aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

10.2 – O candidato PCD deverá, através de requerimento formal à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, o qual deverá ser entregue na sede da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC/MA, situada na Fonte do Bispo, Rua Cândido Ribeiro, nº 850 – Centro, São Luis – MA, no horário de **14:00 às 18:30h de 08 a 11 de outubro de 2012** na referida Comissão, requerendo o enquadramento no item 10.1, indicando seu número de CPF e anexando atestado médico emitido após 01 de junho de 2012, o qual estejam atestadas a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme item 2 – DAS INSCRIÇÕES.

10.3 – O deferimento do requerimento indicado no item 10.2 levará em conta:

- a) O deferimento do pedido de inscrição do candidato;
- b) O cumprimento do disposto no mesmo item (10.2) e,
- c) A qualificação do candidato como Pessoa com Deficiência – PCD, avaliada a partir do atestado médico apresentado e respectivo número de CID indicado.

10.4 – O candidato que apresentar requerimento nos termos do item 10.2, caso aprovado no Processo Seletivo Simplificado, submeter-se-á, quando convocado, à perícia por Equipe Multiprofissional indicada pela **Comissão de Processo Seletivo Simplificado da FUNAC/MA**, com vistas à confirmação da deficiência declarada, assim como à análise da compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo – especialidade e, ainda, da viabilidade das condições de acessibilidade e da adequação do ambiente de trabalho para execução das tarefas.

10.4.1 – A decisão da Equipe Multiprofissional indicada no item anterior (10.4) terá caráter de decisão terminativa.

10.5 – Em caso de não confirmação da deficiência declarada, da não compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo – especialidade ou da não viabilidade das condições de acessibilidade e da adequação do ambiente de trabalho para execução das tarefas importará na perda do direito ao pleito da vaga reservada a PCD.

10.5.1 – A perda do direito ao pleito da vaga reservada a PCD também será aplicada à inobservância do disposto nos itens 10.1.1 e/ou 10.2 e/ou 10.3.

10.6 – O candidato Pessoa com Deficiência – PCD participará tanto da classificação geral, como da classificação dos candidatos que concorrem a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PCD.

10.6.1 – Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PCD, estas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados e classificados.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 – Os candidatos que não forem eliminados nas etapas anteriores serão classificados por número de vagas, de acordo com o somatório de pontos alcançados no processo seletivo simplificado;

11.1.1 – Os candidatos classificados além do número de vagas comporão o Cadastro de Reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC/MA dentro da vigência deste Processo Seletivo Simplificado;

11.2 – Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à rigorosa ordem crescente de classificação;

11.3 – Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- a) maior pontuação na ESC;
- b) maior pontuação na ACG;
- b) persistindo o empate, terá preferência o candidato de idade mais avançada.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Será admitido Recurso em cada uma das etapas do processo de seleção, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após divulgação do referido resultado, a ser encaminhado por escrito à **Comissão de Processo Seletivo Simplificado** na sede da FUNAC/MA, a ser entregue no mesmo endereço constante do item 2.2 deste Edital.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o Processo Seletivo Simplificado.

13.2 – Não serão devolvidos documentos ou cópias anexadas ao requerimento da inscrição.

13.3 – A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato não classificado no limite de vagas, o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, em caso de desistência ou eliminação de candidatos, respeitando-se, rigorosamente a ordem de classificação.

13.4 – Não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que for servidor público ou possuir qualquer vínculo empregatício com o Estado do Maranhão.



13.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC/MA.

São Luís/MA, 29 de setembro de 2012.



Anailde Everton Serra

Presidenta em exercício da Fundação da Criança e do Adolescente